CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

ATA DA SESSÃO DE ANALISE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Procedimento Administrativo 03/2025 – Dispensa de Licitação 03/2025

As **9:00 horas** do dia vinte e oito de fevereiro de 2025, na sala da secretaria da Câmara Municipal de Inimutaba, foi realizada a sessão de análise dos documentos referentes ao **Processo Administrativo 03/2025 – Dispensa de Licitação 03/2025.**. **Objeto**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para atender demanda CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA, conforme especificações e quantitativos relacionados no termo de referencia.

A contratação tem como fundamento legal o **art. 75**, inciso I em combinação com o disposto no **art. 176** e outras **disposições** da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021. Abriu a reunião o Agente de Contratação, acompanhado da Sr(a). **Milena Cristiele Pereira Costa e Michelli de Souza, membro da equipe de apoio.**

O procedimento em análise, contem todos os documentos na fase preparatória, como os demais documentos tais como propostas de preços/orçamentos, documentos de habilitação da empresa selecionada, obrigatórios para a instrução do procedimento, nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021. Registro que compõe o procedimento os seguintes documentos:

a) DFD – Documento de Formalização da Demanda
b) ETP – Estudo Técnico Preliminar
c) Orçamentos
d) TR – Termo de Referencia
e) Declaração de existencia de dotação orçamentária e disponibilidade financeira capaz de suportar o pagamento da despesa.
f) Portaria nomeando o Agente de Contratação;
g) Autorização do presidente da câmara para a abertura do procedimento de contratação;

CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

A proposta era, obter preços compativeis com o mercado e com abastecimento preferencialmente dentro do município de Inimutaba. Neste contexto, foram feitos orçamentos em tres empresas do ramo do objeto, sendo duas de Inimutaba e uma de Curvelo. Em Inimutaba temos apenas dois fornecedores de combustíveis. A análise registrada nesta ata se refere ao preço unitário, sendo o critério de seleção o menor preço unitário, com preferencia para fornecedor com posto de entrega do produto em Inimutaba.

FORNECEDOR	unidade	Gasolina Comum	Gasolina Adivitada
POSTO FIGUEIREDO FONSECA	Litro	6,44	6,64
POSTO CRISTO REI	Litro	6,47	6,57
POSTO RIO PINHEIRO	Litro	6,48	6,58

Em negociação com o posto Figueiredo Fonseca, localizado em Inimutaba, fornecedor de combustível da marca Shell, foi negociado o valor da gasolina aditivada que passou para R$ 6,56 o litro.

Nota-se que a proposta de menor valor foi da empresa Posto Figueiredo Fonseca Ltda – CNPJ Nº 49.214.461/0001-56. Com esta negociação o valor total da contratação passa a ser :

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Gasolina Comum	litro	1.500	6,47	9.705,00
02	Gasolina Aditivada	litro	500	6,56	3.280,00
TOTAL					**12.985,00**

Ficou pactuado ainda que não seria necessário o envio de novo orçamento proposta, ficando a assinatura do contrato como documento de validação da negociação realizada.

Visando dar celeridade ao procedimento de contratação, foi solicitado da empresa que apresentou o menor orçamento que encaminhasse as certidões que comprovassem a regularidade fiscal e trabalhista, bem como os documentos referentes a constituição juridica da empresa.

A empresa apresentou os seguintes documentos: Alteração contratual consolidada, com o devido registro na Junta comercial, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Tributários, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, Certidão Negativa de Débitos Municipias, emitida pela Prefeitura Municipal de Curvelo; Certidão Negativa de Débitos Relaticos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ficando portando declarada habilitada.Isso feito, e mais nada havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

O processo será agora encaminhado à Assessoria Jurídica, para apreciação quanto a legalidade do procedimento, em face das disposições da Lei Federal 14.133/2021. Havendo parecer juridico favorável ao prosseguimento do processo, as fases seguintes serão de homologação e adjudicação do objeto. A seguir a celebração do instrumento de contrato, com a publicação do extrato na imprensa oficial e no site oficial da Câmara. Dado e passado conforme relatado, nesta sala da Secretaria da Câmara e nesta data.

Milena Cristiele Pereira Costa
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro – Telefone: (38) 3225-0046
E-mail: camara.inimutaba@gmail.com

CONTRATO nº 03/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEICULO DA CAMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA-MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA, estabelecida na Rua Ézio França, n° 74, Centro, Inimutaba/MG, inscrita no CNPJ sob n° 73.971.624/0001-20, neste ato representada por seu Presidente **EDER RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF 012.711.926-40, residente e domiciliado na Rua João de Oliveira, nº 54, Jardim São Geraldo, 569, Inimutaba/MG**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa POSTO FIGUEIREDO FONSECA LTDA, inscrito no CNPJ:49.214.461/0001-56, com endereço na Av. BRASIL, nº 83, bairro São Geraldo, sendo seu representante legal o Sr. Victor Ricardo Figueiredo Fonseca, portador do CPF Nº 095.032.526-01 e carteira de identidade – MG 3697262 – SSP - MG, residente e domiciliado na rua Monteiro Lobato, nº 96, centro, Curvelo MG – CEP 35.790-351, doravante denominada **CONTRATADA**, têm como justos e acordado este instrumento contratual, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1 – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis para abastecimento do veiculo da Câmara Municipal de Inimutaba-MG, nas quantidades e especificações contidas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Gasolina Comum	litro	1.500	6,47	9.705,00
02	Gasolina Aditivada	litro	500	6,56	3.280,00
TOTAL					**12.985,00**

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação está sendo realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, em especial o **art. 75**, inciso II., Processo de Admiistrativo de licitação Nº 03/2025 – Dispensa de Licitação Nº 03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 – Quanto ao preço, a contratante pagará à contratada o valor referente ao quantidade de combustível fornecido, com o valor unitário definido no quadro contido na clausula primeira deste contrato.

3.2 – O pagamento ocorrerá até o dia 10 do mes subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

3.3 – Do valor da total a ser pago serão descontados os impostos e demais contribuições legais.

3.4 – Havendo alteração do custo do combustível para o contratado, fica assegurado o direito ao reequilíbrio financeiro da proposta, mediante requerimento do contratado acompanhado de documento fiscal comprobatório do aumento do custo do combustível nas distribuioras.

3.5 – A comprovação de que trata o item anterior, se fará com a apresentação da nota fiscal de aquisição do combustível com data proxima a data de elaboração da proposta/orçamento e a nota fiscal que comprova o aumento recente do produto.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - O presente contrato terá vigência no periodo compreendido entre a data de sua assinatura e o dia 31 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos periodos até o limite de 60 meses, desde que o valor anual não seja superior ao valor permitido para contratações por dispensa de licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5 - A CONTRATANTE se compromete a:

5.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro do prazo definido na Cláusula terceira deste contrato;

5.2 Realizar todo o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Fornecer o combustível objeto deste contrato, sempre em conformidade com a descrição e especificações do objeto;

6.2 – Responsabilizar por todas as despesas necessarias a execução do objeto.

6.4 - Indenizar a CONTRATANTE por eventuais prejuízos causados por culpa ou dolo de seus empregados.

6.5 – Manter durante a execução do contrato, as condições exigidas para a Habilitação no processo de contratação.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7 - O presente contrato poderá ser rescindido, antes do prazo previsto na cláusula quarta:

7.1 - Pela CONTRATADA, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 - Pela CONTRATANTE, por interesse do serviço público, a critério do Presidente da Câmara;

7.3 - Pelas partes, em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

8 - Fica estipulada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado, para a hipótese de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9 - O Presente contrato terá como fiscais para avaliar o cumprimento do objeto, o vereador secretário da mesa diretora da Câmara e a servidora Michelli de Souza ou outro servidor indicado pela mesa diretora, no caso de seu afastamento .

CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.1001.031.0001.2002 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA se responsabiliza pelo pagamento dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus empregados, que não têm qualquer vinculo empregatício ou trabalhista com a CONTRATANTE.

11.2 – A CONTRATADA se obriga a manter as condições de regularidade fiscal exigiveis para fins de habilitação durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Inimutaba/MG, 10 de março de 2025

EDER RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

VICTOR RICARDO FIGUEIREDO FONSECA
Representante legal - contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº: